



Congresso Nacional

MPV 339

00118

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:
07/02/07

Proposição:
Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006

Autor:
Deputado PEDRO HENRY

Nº do Prontuário

Supressiva Substitutiva Modificativa Aditiva Substitutiva Global

Artigo:
22

Parágrafo:

Inciso:
II

Alínea:

Pág. 1 de 1

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao inciso II do art. 22 a seguinte redação:

“Art. 22 –

.....
II- profissionais do magistério da educação: docentes, profissionais que oferecem suporte **escolar e** pedagógico direto ao exercício da docência, incluindo-se direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica; “

Justificativa

A inclusão da palavra “escolar” na expressão “suporte pedagógico” promove a adequação de todos os profissionais que atuam na educação, possibilitando a utilização dos recursos dos Fundos nessas despesas de pessoal.

Esta emenda é originária de proposta consensual do Fórum de Secretários de Fazenda e Finanças dos Estados e do Distrito Federal sobre o Fundeb.

Assinatura

